## Informações sobre Direitos - FUNDOS

## Direito de preferência na subscrição de cotas

RBR LOG - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	
Administrador	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores
	Mobiliários S.A.
Responsável pela informação	Robson Sakurai
Telefone para contato	(11) 3133-0350
Ato de aprovação	Ato particular do administrador realizado em 24 de fevereiro de 2021
Data-base (último dia de negociação "com" direito à subscrição)	24/02/2021
Quantidade de cotas que atualmente se divide o PL do fundo	5.663.469
Quantidade máxima de cotas a serem	1.469.913, sem considerar eventual emissão de
emitidas	Cotas da 4ª Emissão Adicionais
Tratamento dispensado às sobras de subscrição	Sim
Possibilidade de subscrição parcial	Sim
Valor mínimo de subscrição parcial	183.740 Novas Cotas, equivalentes a R\$ 20.000.099,00
Fator de proporção para subscrição de Cotas	0,25954287027
Preço de emissão por cota	R\$ 108,85
Início do prazo de subscrição, se definido.	03/03/2021
Fim do prazo para subscrição, se definido.	15/03/2021, na B3; e

	16/03/2021, no Escriturador.
Restrição à negociação da Cessão de Direitos	Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência exclusivamente a outros Cotistas, total ou parcialmente, exclusivamente por meio do Escriturador, e em relação às cotas que estejam custodiadas no Escriturador, a partir de 03 de março de 2021, inclusive, e até 16 de março de 2021, inclusive, observados os procedimentos operacionais do Escriturador.  Considerando as restrições relacionadas à Oferta Restrita previstas na Instrução CVM 476 e os impedimentos operacionais da B3, NÃO será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a quaisquer terceiros (assim entendida qualquer pessoa que não for Cotista do Fundo na data de divulgação do Fato Relevante), por meio da B3.
Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento	As Cotas da 4ª Emissão atribuirão aos seus titulares direitos iguais aos das cotas já existentes, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável. Com exceção ao mês de sua integralização, durante o período em que os recibos ainda não estejam convertidos em Novas Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos pro rata relacionados aos Investimentos Temporários, conforme definidos no 11, §2º e §3º, da Instrução CVM 472, calculados desde a data de sua integralização até a divulgação do Comunicado de Encerramento da Oferta.